## 懋

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI Nº 440 DE 24 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra mais 02(dois) cargos de Encarregado de Setor, nível 16 e 01 (um) cargo de Eletricista, nível 10.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de Maio de 2010.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO,

Prefeito Municipal PO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA REDO

FARABUNA - SP

Registrada e Publicada por Editais,

Data Supra.

Andreza Cristiane de Carvalho Grand Champs.

Secretária da Adm. Interina

Recebi nesta da rena La Lei, - para musica de alto constante de la complementar na 9 de atolono.

Par. 10/ mayondon /2011

Market

Mario Eugenio Santos

تجلحنك